



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 020/10-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 0705.2010.PGJ.389606.2010.13528, subscrito pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, que encaminhou o relatório dos resultados financeiros de 2009 (Prestação de Contas);

CONSIDERANDO os disposto no art. 8º-A, da Lei Complementar n.º 011/93;

CONSIDERANDO o voto do eminente Procurador de Justiça e Relator, Doutor José Roque Nunes Marques, nos autos do Processo n.º 389840/2010/PGJ;

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em sessão extraordinária realizada em 11 de agosto de 2010;

RESOLVE:

APROVAR, com ressalvas e recomendações, a prestação de contas do Ministério Público do Estado do Amazonas, do exercício financeiro de 2009;

RESSALVAS:

Aprovada a ressalva abaixo, à maioria dos votantes, com o voto divergente do Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz, com as abstenções dos Exmos. Srs. Drs. Evandro Paes de Farias, Alberto Nunes Lopes, Flávio Ferreira Lopes e Antonina Maria de Castro do Couto Valle:

a. Contrato de Locação do imóvel localizado na Rua Joaquim Sarmiento, n.º 400, Centro, firmado com a Associação Amazonense do Ministério Público, para funcionamento do CEAF/MP, em razão dos fatos já apresentados, propondo o imediato distrato;

Aprovada, à unanimidade dos votantes, com a abstenção do Exmo. Sr. Dr. Alberto Nunes Lopes:

b. Conta Banco Itaú n.º 0001-9 que possui saldo bancário de R\$ 12.487.565,68 (doze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), e saldo contábil é de R\$ 24.035.286,13 (vinte e quatro milhões, trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e treze centavos).

RECOMENDAÇÕES:

Aprovada, à unanimidade dos presentes:

a. Que a Administração Superior apresente uma proposta de prestação de contas que contemple aspectos relacionados à missão institucional, relacionando-os com os recursos orçamentários e financeiros.

Resolução nº 020/10-CPJ

b. Que a gestão administrativa da instituição deve priorizar a aplicação dos recursos humanos e financeiros às atividades fins;

c. Que seja observada a proporcionalidade na distribuição do quadro funcional dos servidores técnicos e de apoio aos membros do Ministério Público;

d. Que haja planejamento rigoroso no uso dos recursos financeiros e orçamentários de modo a não produzir déficit ou superavit;

e. Que o planejamento orçamentário deve procurar reduzir as contas de restos a pagar;

f. Que se proceda a modernização dos controles de patrimônio e estoque;

Aprovadas, à unanimidade dos presentes:

g. Que a conta de aplicação nº 000337-7, no montante de R\$ 4.456.514,82 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos), seja auditada e após o saneamento de eventuais irregularidades existentes, bem como a verificação de origem da receita e de sua vinculação orçamentária, os valores remanescentes sejam aplicados prioritariamente da melhoria da infra-estrutura, após oitiva deste Colégio de Procuradores de Justiça;

h. Que a Administração proceda apuração das diferenças contábeis relativas a movimentação da conta Banco Itaú nº 0001-9 que possui saldo bancário de R\$ 12.487.565,68 (doze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), e saldo contábil é de R\$ 24.035.286,13 (vinte e quatro milhões, trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e treze centavos);

Aprovadas, à unanimidade dos presentes:

i. Que o Setor de Controle Interno apure o total de recursos já devolvidos pelo liquidante do Banco BBC, para operação de encontro de contas;

j. Que a conta de depósito decorrentes de valores retidos da previdência social seja dividida para contemplar o FPREV (Fundo Novo) e FFIN (Fundo Velho);

l. Que seja criada no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça o setor de acompanhamento orçamentário;

m. Que seja conferida maior autonomia ao setor de Controladoria Interna;

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE
PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS,**
em Manaus, 11 de agosto de 2010.

PEDRO BEZERRA FILHO

*Presidente do E. Colégio de Procuradores de Justiça,
por substituição legal*

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

Relator

EVANDRO PAES DE FARIAS

Membro

ALBERTO NUNES LOPES

Membro

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO

Membro

NOEME TOBIAS DE SOUZA

Membro

ADALBERTO RIBEIRO DE SOUZA

Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Membro

MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ

Membro

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ

Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE

Membro